



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expediente Ma. 09/2013  
- Secretária Executiva -

LEI Nº 4238, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Rec. 15:00hs.  
Data: 04 / 09 / 2013  
Alcivane

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de Próprio Municipal com imóvel pertencente ao Sr. José Firmino Neto e sua mulher e adota outras providências.

- CÂMARA MUNICIPAL -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇOS ABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de permuta de Próprio da municipalidade por imóvel pertencente a particulares, na forma seguinte:

I - IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.974.082/0001-14, objeto da MATRÍCULA Nº 1.246, do LIVRO 02, do Cartório Padre Cícero, 5º Ofício, constituído da ÁREA INSTITUCIONAL 02, do LOTEAMENTO JUA VILLE, deste Município, com as seguintes características: ao NORTE, onde mede 120,88m (cento e vinte metros vírgula oitenta e oito centímetros), com a Área Institucional 01, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte; ao SUL, mede 120,88m (cento e vinte metros vírgula oitenta e oito centímetros), com a Rua Maria de Lourdes Fernandes Barbosa; ao LESTE, onde mede 44,00m (quarenta e quatro metros), com a Rua João Gomes da Silva e ao OESTE, onde mede 44,00m (quarenta e quatro metros), com terras pertencentes a José Carlos de Figueiredo Rocha, encerrando uma **ÁREA DE 5.318,72M<sup>2</sup> (CINCO MIL, TREZENTOS E DEZOITO METROS VÍRGULA SETENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS)**, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica do Município, em R\$ 1.065.000,00 (UM MILHÃO, SESENTA E CINCO MIL REAIS), conforme Laudo de Avaliação acostado;

II - IMÓVEL pertencente ao SR. JOSÉ FIRMINO NETO, proprietário-agropecuarista, portador do RG nº 393.838-SSP-CE., inscrito no CPF/MF nº 002.022.073-00 e sua mulher d. MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA, de prendas do lar, portadora do RG nº 03119084387-SSP/CE., inscrita no CPF/MF nº 980.290.101-02, domiciliados e residentes nesta cidade, no lugar "Boca das Cobras", constituído de UMA GLEBA de terra objeto da MATRÍCULA Nº 3.756 R/1, DO LIVRO 2-M, (PROCOLO Nº 5058) DO CARTÓRIO MACHADO, 2º OFÍCIO, em formato irregular, situado no antigo Sítio Boca das Cobras, hoje zona urbana desta cidade, com as seguintes características: A PARTIR DO VÉRTICE P01, COM COORDENADAS UTM E = 465719.54 E N = 9205931.27, COM DOIS SEGMENTOS DISTÂNCIA DE 58,68M E 132,83M NO SENTIDO NORTE, COM O IMÓVEL PERTENCENTE AOS DESAPROPRIANDOS, JOSÉ FIRMINO NETO E SUA MULHER MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA, COM UM SEGMENTO DISTÂNCIA 190,59M AO SUL, COM O IMÓVEL DOS DESAPROPRIANDOS E



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

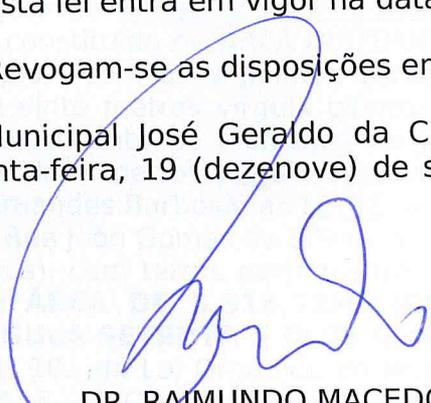
32,56M COM O IMÓVEL PERTENCENTE AOS DESAPROPRIANDOS E 62,96M COM O IMÓVEL PERTENCENTE AO SR. JOSÉ ERISVALDO CARNEIRO NEVES, NO SENTIDO LESTE E COM DOIS SEGMENTOS DISTÂNCIA 25,95M E 29,17M NO SENTIDO OESTE, COM IMÓVEL DE JOSÉ FIRMINO NETO E SUA MULHER, ENCERRANDO UMA **ÁREA DE 11.780,59m<sup>2</sup> (ONZE MIL, SETECENTOS E OITENTA METROS VÍRGULA CINQUENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS QUADRADOS)**, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica do Município, em R\$ 1.065.000,00 (UM MILHÃO, SESENTA E CINCO MIL REAIS), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º - O imóvel transcrito e caracterizado no inciso I de propriedade do Município de Juazeiro do Norte, será permutado pelo imóvel transcrito e caracterizado no inciso II, pertencente ao SR. JOSÉ FIRMO NETO e sua mulher, declarado de utilidade pública par fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 45, de 05 de agosto de 2013, para ser utilizado na construção da Primeira Etapa do Anel Viário de Juazeiro do Norte, em parceria com o Governo do Estado do Ceará - Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria da Cidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quinta-feira, 19 (dezenove) de setembro do ano dois mil e treze (2013).////////



DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE